



## **A Transferência de Recursos do OGU foi Simplificada.**

Conte com a parceria da CAIXA nos projetos do seu município.

**As novas regras  
e o papel da CAIXA  
na transferência  
de recursos da União.**



## **A CAIXA na Transferência de Recursos da União.**

A Portaria 507/2011 assinada em novembro de 2011, disciplinou um Procedimento Simplificado de Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia de Pequeno Valor e passou a vigorar para todos os contratos de repasse do OGU – Orçamento Geral da União celebrados a partir da data de sua publicação - 28/11/2011.

### **Você Sabia?**

A CAIXA em parceria com o Governo Federal participou ativamente desta Simplificação do Processo de Acompanhamento do OGU. A publicação da Portaria 507/2011 trouxe importantes alterações na sistemática de repasses.

### **Vamos conhecê-las?**

1

#### **Definição de Atribuições e Responsabilidades:**

- Gestor (Concedente ou Contratante), Mandatária da União (CAIXA), Tomador (Conveniente ou Contratado), Executor (Fornecedor, responsável pela execução da obra).

Cada Agente passou a conhecer quais são suas responsabilidades e atribuições nas diversas fases do processo, auxiliando os órgãos de controle na efetiva fiscalização das operações.

**2** A partir de 2012 o limite mínimo para seleções cujos objetos das intervenções sejam obras passa a ser de R\$ 250 mil, exceto para elaboração de projetos.

**3** **Condições para Comprovação de Regularidade Fiscal: na Contratação e Aditamentos de Valor.**

Ou seja, o CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias será exigido apenas na contratação da operação e aditamentos de valor, não mais no desembolso de recursos!

**4** **Suspensiva com prazo máximo de até 24 meses.**

Fique atento! A solução de pendências que impedem a efetivação da contratação da operação terá até dois anos para ser resolvida e o quanto antes for solucionada a obra fica pronta num prazo mais curto.

**5** **Possibilidade de Ressarcimento – na vigência do contrato.**

Na eventual necessidade de antecipação de recursos próprios, esse valor poderá ser ressarcido.

**6** **Vedação da Utilização de Rendimentos de Aplicações.**

Com a agilidade na execução, os rendimentos não precisarão ser reincorporados ao contrato, o que significará finalização e entrega efetiva da obra em menor prazo.



**7**

## **Acompanhamento da execução do objeto por metas/etapas.**

A CAIXA irá acompanhar a execução das metas/etapas que foram propostas.

**8**

## **Forma de liberação de recurso para operações enquadradas no regime simplificado:**

- Autorização de início de obra após aporte de 50% dos recursos em conta.

Isso significa que quando do início das obras teremos um significativo aporte financeiro!

- Aporte sequencial de 30% e 20% – conforme evolução da obra.

O aporte financeiro será equivalente ao andamento da sua obra.

**9**

## **Regime Simplificado de Acompanhamento para Operações abaixo de R\$ 750 mil:**

- Desbloqueio de parcela mediante comprovação de execução física, por meio de relatório.
- 3 vistorias para aferição: 50%, 80% e final.

## **Veja com mais detalhes:**

O procedimento simplificado a ser realizado pela CAIXA no acompanhamento de obras e serviços de engenharia com valor de repasse inferior a R\$ 750 mil e contratados a partir de 28/11/2011, se dará da seguinte maneira:

I – liberação de recursos na conta-corrente vinculada ao contrato, de acordo com o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho no SICONV, e em no máximo três parcelas de valores correspondentes a 50%, 30% e 20% do valor de repasse da União, respectivamente.

II – desbloqueio de recursos após a apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do município.

III – aferição, pela CAIXA, da execução do objeto do contrato, após o recebimento do relatório de execução de cada etapa devidamente atestada pela fiscalização do município, nas seguintes ocasiões:

- a) na medição que apresentar execução física acumulada de 50% do objeto do contrato de repasse;
- b) na medição que apresentar execução física acumulada de 80% do objeto do contrato de repasse;
- c) na medição que apresentar execução física acumulada de 100% do objeto do contrato de repasse.



## **Agora que você já conhece as principais alterações, vamos conhecer os principais ganhos:**

- O procedimento simplificado instituído pela Portaria beneficiará em média **87%** das operações contratadas a partir de 24 de novembro de 2011.
- Propicia a liberação dos recursos de repasse em 3 parcelas, antecipadamente à execução física das etapas do objeto.
- Desoneração da CAIXA com as vistorias de acompanhamento. Ou seja, mais pessoas disponíveis para lhe atender!
- Promove **maior celeridade nos desbloqueios** de recursos uma vez que, exceto nos eventos previstos (50%, 80% e 100%), dispensa a prévia vistoria das obras realizadas pela CAIXA.
- Possibilita ao município de recursos **maior velocidade na execução das obras** objetos dos Contratos de Repasse à medida que melhora o fluxo de liberação e desbloqueio, ou seja, o benefício chegará mais rapidamente à sociedade brasileira!

### **Importante lembrar:**

Tais benefícios poderão ser estendidos também para as obras não iniciadas, contratadas conforme legislação anterior (Portaria Interministerial 127/2008).

**É a CAIXA parceira do seu município!**

## **Conheça mais outras formas de transferências de recursos feitas pela CAIXA.**

Além disso, a CAIXA como instituição financeira plenamente atuante nas transferências dos recursos do Governo Federal para os estados e municípios busca incrementar soluções para a boa gestão com transparência e eficiência.

### **Transferências de Recursos Fundo a Fundo da Saúde.**

#### **Entenda melhor**

É a transferência dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, decorrentes da política de descentralização de recursos diretamente do Fundo Nacional de Saúde – FNS – para os Fundos do Distrito Federal, Estaduais e Municipais de Saúde. Visa o pagamento dos fornecedores e prestadores de bens e serviços ao SUS – Sistema Único de Saúde, representados por pessoas físicas e jurídicas, como hospitais, médicos, clínicas etc.

Para a indicação da CAIXA como agente financeiro responsável pelas Transferências Fundo a Fundo, as Secretarias de Saúde dos estados, municípios e Distrito Federal devem preencher e encaminhar ao FNS o Termo de Adesão em forma de ofício para abertura de conta-corrente específica para os blocos de financiamento.

As contas-correntes dos blocos de financiamento destinadas ao crédito dos recursos às Secretarias de Saúde são abertas automaticamente na CAIXA diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde,



**sem custos para os gestores, e com garantia de atendimento às regras impostas pela legislação.**

Além disso, a CAIXA desenvolveu um aplicativo na internet, denominado Sistema de Políticas Sociais – SIPOS – que viabiliza pagamentos eletrônicos das Secretarias de Saúde para seus respectivos fornecedores e prestadores de serviço, em qualquer instituição bancária, e permite o acompanhamento das remessas dos pagamentos realizados e a emissão de relatórios.

### **Quais as vantagens?**

Amplitude da rede de agências da CAIXA e agilidade nos pagamentos aos fornecedores de produtos e serviços ao SUS.

Solução tecnológica – SIPOS, disponível **sem nenhum custo** para os estados e municípios efetivarem seus pagamentos de forma massificada dentro da segurança necessária para a prestação de contas.

Tratamento das contas de forma específica **sem cobrança de tarifas.**

Modelo do Termo de Adesão em forma de ofício disponível nas agências da CAIXA, na página da CAIXA na internet e nas Salas das Prefeituras.

### **Transferências voluntárias de recursos da União por meio de convênios celebrados no SICONV.**

É a transferência voluntária de recursos provenientes do Orçamento Geral da União – OGU, em que a CAIXA atua como

agente financeiro responsável pela abertura e manutenção das contas-correntes com características que atendem a legislação. Destina-se à execução descentralizada de projetos e programas, disciplinada por convênios entre todos os ministérios e os órgãos da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresas públicas ou entidades privadas.

Para a indicação da CAIXA como agente financeiro responsável pelos convênios basta a sua escolha no ato do preenchimento da proposta no SICONV, que por rotina automática será aberta e registrada a conta-corrente específica na Agência escolhida com garantia de atendimento a todas as regras impostas pela legislação.

### **Quais as vantagens?**

Tradição da CAIXA no atendimento a estados e municípios em Programas Sociais do Governo Federal.

Amplitude da rede de agências e gerências regionais de atendimento específico para os convenientes.

Oferta de produtos e serviços que auxiliam a boa gestão pública, trazendo tranquilidade e agilidade, tais como o Portal de Compras eletrônico, tratamento das contas de forma específica dentro da segurança necessária para a prestação de contas, sem custo operacional.

### **Fale com a CAIXA.**

Procure a unidade da CAIXA que atende o seu município ou a Ouvidoria CAIXA de Governo pelo 0800 200 2222 e solicite informações.







OUVIDORIA  
CAIXA DE  
GOVERNO

**CAIXA**

A vida pede mais que um banco

G O V E R N O F E D E R A L

**BRASIL**

PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101

(Informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:**

0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)